



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALIMENTOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2016

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte instrução normativa:

Art. 1º Considerar-se-á aprovado o discente que na disciplina ou atividade correspondente obtiver o conceito REG, BOM ou EXC e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às atividades programadas.

– Estará automaticamente reprovado o discente que obtiver nota menor que 3,0 na somatória das avaliações de qualquer um dos módulos que compõem as disciplinas. Conforme definido pelo Colegiado do Programa em comum acordo.

Art. 2º - Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.